PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10559 — A P MOELLER-MAERSK / SENATOR INTERNATIONAL)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 100/09)

1. Em 22 de fevereiro de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— A.P. Møller-Mærsk A/S Group («APMM», Dinamarca),

— Senator International Group («Senator International», Alemanha).

A APMM vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Senator International.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações e ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— APMM: empresa integrada de transportes e logística com atividades à escala mundial. As atividades principais da APMM incluem o transporte marítimo regular de contentores através das suas filiais Maersk A/S, SeaLand e Hamburg Süd, serviços de terminais de contentores, transporte interior, serviços de transporte interior, serviços de gestão da cadeia de abastecimento, reboque portuário e fabrico de contentores frigoríficos,

— Senator International: empresa familiar especializada primordialmente no transporte internacional de mercadorias, no transporte marítimo e na logística, com especial incidência no transporte aéreo e marítimo de mercadorias, bem como na logística, no embalamento e nos serviços aduaneiros.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10559 — A P MOELLER-MAERSK / SENATOR INTERNATIONAL

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË